



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2167	HORA: 09:45
PREFEITURA DE GURUPI	
DATA: 14 SET. 2023	
Carimbo Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

14 SET. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

Autoriza o Poder Executivo do Município de Gurupi a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo do Município de Gurupi a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para a realização de Mutirão de Negociações Fiscais, visando a promoção de conciliações para fins de encerramento ou suspensão de ações judiciais de cobrança e a negociação de débitos ainda em fase administrativa, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º São inclusos no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais todos os créditos fiscais e não fiscais do Município de Gurupi, inscritos ou não em dívida ativa, e ajuizados ou não para cobrança judicial, abrangendo:

I – os tributos municipais, lançados pelo fisco ou declarados pelo contribuinte:

a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

b) Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

d) taxas pela prestação de serviços ou pelo exercício do poder de polícia;

e) Contribuição de Iluminação Pública;

II – os créditos não tributários referentes a:

a) multas formais por descumprimento de obrigações tributárias acessórias;

b) multas cobradas pela fiscalização de poder de polícia de posturas, edificações, meio ambiente e vigilância sanitária;

c) multas em razão de descumprimento da legislação de licitações e contratos;

d) preços públicos, alienações de bens e indenizações de qualquer natureza.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito do Município o valor originário da exação acrescido de atualização monetária, multas de mora ou punitivas e juros de mora.

§ 2º Serão considerados elegíveis os créditos do Município cujo vencimento tenha ocorrido até o último dia do mês anterior ao período de realização do Mutirão de Negociações Fiscais.

19 OUT. 2023

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



§ 3º Para os créditos na fase contenciosa ainda não conclusa, será permitida a antecipação do vencimento a pedido do sujeito passivo, com a desistência dos recursos interpostos ou prazos recursais.

Art. 3º O período de vigência do Mutirão de Negociações Fiscais no âmbito desta Lei será estabelecido em conjunto com a Central de Execuções do Fórum de Gurupi, e divulgado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os benefícios do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais somente podem ser requeridos pelos contribuintes durante o período de definido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para inclusão no Mutirão de Negociações Fiscais, o contribuinte deverá apresentar os respectivos documentos de identificação e de capacidade postulatória.

§ 3º O pagamentos à vista ou da primeira parcela das negociações fiscais deverão ser realizados no mesmo dia ou até o dia imediatamente posterior aos acordos, sempre limitados ao período de vigência do Mutirão.

§ 4º A ausência dos pagamentos tratados no inciso anterior representa o cancelamento do acordo, sem possibilidade de novação.

Art. 4º Durante o período de conciliação do Mutirão de Negociações Fiscais:

I – os créditos relativos aos tributos municipais, preços públicos, alienações de bens e indenizações de qualquer natureza, terão:

- a) 100% (cem por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento à vista;
- b) 80% (oitenta por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- d) 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- e) 60% (sessenta por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 48 (quarenta e oito parcelas);
- f) 55% (cinquenta e cinco por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;
- g) 50% (cinquenta por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 72 (setenta e duas parcelas);
- h) 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- i) 40% (quarenta por cento) de desconto de multas e juros, para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas.

II – os créditos relativos às multas formais por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, multas cobradas pela fiscalização de poder de polícia de posturas,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



edificações, meio ambiente e vigilância sanitária, assim como as multas em razão de descumprimento da legislação de licitações e contratos, terão:

- a) 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor total da obrigação, para pagamento à vista;
- b) 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor total da obrigação, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- c) 35% (trinta e cinco por cento) de desconto sobre o valor total da obrigação, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- d) 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor total da obrigação, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- e) 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor total da obrigação, para pagamento em até 48 (quarenta e oito parcelas).

§ 1º A opção pelo parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, permitida a substituição dos gravames e das garantias por equivalentes nos termos da legislação.

§ 2º Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, as normas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 5º O parcelamento, quando requisitado pelo interessado, terá as os seguintes valores de parcelas mínimas, estabelecidos em Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG):

- I – para pagamento em até 12 (doze) parcelas, 25 (vinte e cinco) UFIRG;
- II – para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, 50 (cinquenta) UFIRG;
- III – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, 75 (setenta e cinco) UFIRG;
- IV – para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, 100 (cem) UFIRG;
- V – para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, 150 (cento e cinquenta) UFIRG;
- VI – para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas, 200 (duzentas) UFIRG;
- VII – para pagamento em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, 300 (trezentas) UFIRG;
- VIII – para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, acima de 300 (trezentas) UFIRG.

Art. 6º Fica permitido o cancelamento de parcelamentos anteriormente concedidos, para pagamento à vista ou reparcelamento do saldo remanescente, com os benefícios de que trata esta Lei.

Art. 7º Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei:

- I - as reduções das multas punitivas previstas na legislação tributária, não sendo admitida a cumulatividade;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



II - os contribuintes que mantenham ação judicial em desfavor do Município, relativa aos créditos sujeitos aos benefícios fiscais, salvo se da mesma desistir;

III - os casos de:

- a) compensação com créditos comerciais;
- b) transação; e
- c) dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 8º A opção pelo Mutirão de Negociações Fiscais sujeita o contribuinte a:

- I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos negociados e consolidados;
- II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos com vencimento posterior à sua adesão no Programa;
- IV - cancelamento de qualquer outra forma de parcelamento existente;
- V - desistência dos atos de defesa ou de recursos na esfera administrativa ou judicial.

Art. 10. O optante pelo Mutirão de Negociações Fiscais será dele excluído nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido;
- II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- III - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
- IV - decretação de insolvência civil, no caso da pessoa física;
- V - inadimplência de mais de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 90 (noventa) dias em quaisquer das parcelas, no caso de parcelamento.

Parágrafo único. A exclusão do Mutirão de Negociações Fiscais implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 11. É permitida a participação no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça de contribuintes que foram inclusos em programas de recuperação de créditos instituído pelo Município em anos anteriores a esta Lei, mesmo que deles tenham sido excluídos.

Art. 12. Os benefícios desta Lei não importam em direito de restituição ou compensação de qualquer natureza dos valores dos créditos tributários já pagos, assim como de despesas processuais e honorários advocatícios já quitados.

Art. 13. Para as conciliações realizadas no âmbito do Mutirão de Negociações Fiscais, os honorários sucumbenciais serão limitados pela Procuradoria do Município a 10% (dez por cento) do valor, desde que os acordos sejam integralmente cumpridos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



Parágrafo único. Quaisquer despesas relativas a custas processuais, relativas aos procedimentos em execução fiscal, serão suportadas pelo contribuinte, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a extinção dos créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional.

§ 1º O reconhecimento da extinção e respectiva baixa decorrerá de processo administrativo devidamente instruído e relatado pelos órgãos próprios.

§ 2º Os lançamentos que forem objeto de reclamação, impugnação e recursos, serão encaminhados para reconhecimento da extinção somente após o julgamento final do processo administrativo.

Art. 15. As disposições desta Lei poderão ser regulamentadas, no todo ou em parte, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 13 de Setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital por
NUNES:28884329 JOSINIANE BRAGA
191 NUNES:28884329191
Dados: 2023.09.14 08:53:51
-03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 045, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA)

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal este projeto de lei que trata do seguinte assunto: Autoriza o Poder Executivo do Município de Gurupi a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

O projeto em análise trata da autorização para que o Poder Executivo possa aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fim de que sejam realizado um Mutirão de Negociações Fiscais.

Dessa maneira, objetiva-se a promoção de conciliações para fins de encerramento ou suspensão de ações judiciais de cobrança e a negociação de débitos ainda em fase administrativa, na forma estabelecida e regulamentada na lei.

Nesse sentido, o Mutirão de Negociações Fiscais, a ser conduzido pelo Fórum, com base no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), representa a possibilidade pagamento ou parcelamento dos débitos com benefícios fiscais concedidos com base em lei específica, mediante conciliação fiscal para a redução do acervo processual, com a consequente recuperação do crédito Público, abrangendo créditos em fase de cobrança judicial ou administrativa.

Assim, serão englobadas as seguintes dívidas:

- **Tributos municipais:**

- Impostos (IPTU, ISS, ITBI)
- Taxas (Taxa de Funcionamento, Taxa Sanitária e todas as demais)
- Contribuição de Iluminação Pública (lotes vagos)

- **Multas:**

- Multas formais pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias
- Multas cobradas pela fiscalização do poder de polícia administrativa: multa de posturas, edificações, meio ambiente e vigilância sanitária
- Multas em razão de descumprimento da legislação de licitações e contratos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



• **Outras:**

- Preços públicos
- Alienações de bens
- Indenizações de qualquer natureza

Portanto, os contribuintes terão uma série de benefícios para saldar seus débitos, conforme artigo 4º do projeto de lei.

Em tempo, convém esclarecer que a adesão ao Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que permitirá a realização do Mutirão de Negociações Fiscais do Município de Gurupi, não representa renúncia de receitas passível de adoção de medidas de compensação.

Isto porque a Lei de Responsabilidade Fiscal admite, no inc. I do art. 14, que a renúncia esteja contemplada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, ou seja, as metas de arrecadação municipal.

O Município de Gurupi, repetidamente, vem realizando os programas de recuperação de créditos fiscais (REFIS), de forma que as previsões orçamentárias anuais já são elaboradas considerando-se os benefícios de redução de multas e juros tributários, vez que os orçamentos, invariavelmente, refletem as médias de arrecadação dos anos anteriores, projetadas para os anos seguintes. Como é de praxe, as metas de arrecadação são alinhadas de forma mais conservadora e prudente possível.

Com a realização do Mutirão de Negociações Fiscais, agora com a presença do Poder Judiciário, esperamos negociar e arrecadar cerca de 5% a 10% do nosso estoque de dívida ativa, o que equivale de 6,25 a 12,5 milhões de reais, para uma dívida ativa total de 125 milhões de reais.

Embora não seja possível determinar quanto será pago à vista e quanto será objeto de parcelamento, pois esta é uma opção exclusiva do contribuinte, naturalmente este levante de numerário não prejudicará as metas de arrecadação aprovadas no orçamento anual, ao contrário, contribuirá para os respectivos alcances, podendo ser possível, inclusive, um superávit de arrecadação em relação aos valores orçados, o que contribuirá para o equilíbrio fiscal do Município, em face da redução acentuada da arrecadação do Fundo de Participação Municipal – FPM.

Assim, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do Projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA**, para que o tema seja analisado no menor espaço de tempo possível.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins,
em 13 de Setembro de 2023.**

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital por
NUNES:28884329 JOSINIANE BRAGA
191 NUNES:28884329191
Dados: 2023.09.14 08:54:20
-03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ANEXO DA JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE GURUPI

MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS 2023

ASPECTOS GERAIS

O que é o Mutirão de Negociações Fiscais?

O Mutirão de Negociações Fiscais, a ser conduzido pelo Fórum, com base no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), representa a possibilidade pagamento ou parcelamento dos débitos com benefícios fiscais concedidos com base em lei específica, mediante conciliação fiscal para a redução do acervo processual, com a consequente recuperação do crédito Público, abrangendo créditos em fase de cobrança judicial ou administrativa.

O que entra no Mutirão de Negociações Fiscais?

O Mutirão de Negociações Fiscais engloba as seguintes dívidas:

- **Tributos municipais:**
 - Impostos (IPTU, ISS, ITBI)
 - Taxas (Taxa de Funcionamento, Taxa Sanitária e todas as demais)
 - Contribuição de Iluminação Pública (lotes vagos)
- **Multas:**
 - Multas formais pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias
 - Multas cobradas pela fiscalização do poder de polícia administrativa: multa de posturas, edificações, meio ambiente e vigilância sanitária
 - Multas em razão de descumprimento da legislação de licitações e contratos
- **Outras:**
 - Preços públicos
 - Alienações de bens
 - Indenizações de qualquer natureza

Todos os débitos fiscais e não fiscais, vencidos até o último dia do mês anterior ao da realização do Mutirão, poderão ser incluídos nos benefícios fiscais.



Qual é o prazo do Mutirão de Negociações Fiscais?

O Mutirão terá o prazo definido pelo Município e pela Central de Execuções Fiscais do Fórum, devendo ser amplamente divulgadas as informações referentes às datas de início e término.

A previsão inicial é que seja realizado no período de 06 a 12 de novembro de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha.

Quais são os benefícios para pagamento à vista?

Para os **tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de iluminação pública)**, assim como para os **preços públicos, alienação de bens e indenizações de qualquer natureza**, o pagamento à vista dos débitos terá o benefício fiscal de **100% de desconto** de multas e juros de mora.

Para as **multas formais pelo descumprimento de obrigações acessórias, multas cobradas pela fiscalização do poder de polícia e multas relativas à legislação de licitações e contratos**, o benefício fiscal para pagamento à vista será de **50% (cinquenta por cento)**, aplicado sobre o valor total do débito. Nestes casos, deve ser lembrado que o desconto é aplicado sobre a própria multa e eventuais acréscimos moratórios.

Quais são os benefícios para pagamento parcelado?

Os **tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de iluminação pública)**, e os **preços públicos, alienação de bens e indenizações de qualquer natureza** poderão ser parcelados em até **96 parcelas**, e terão os descontos de **80% a 40%** de multas e juros, conforme números de parcelas:

- ✓ **80%** de desconto sobre multas e juros, paga pagamento em até **12 parcelas**
- ✓ **70%** de desconto sobre multas e juros, para pagamento de **13 a 24 parcelas**
- ✓ **65%** de desconto sobre multas e juros, para pagamento de **25 a 36 parcelas**
- ✓ **60%** de desconto sobre multas e juros, para pagamento de **37 a 48 parcelas**
- ✓ **55%** de desconto sobre multas e juros, para pagamento de **49 a 60 parcelas**
- ✓ **50%** de desconto sobre multas e juros, para pagamento de **61 a 72 parcelas**
- ✓ **45%** de desconto sobre multas e juros, para pagamento de **73 a 84 parcelas**
- ✓ **40%** de desconto sobre multas e juros, para pagamento de **85 a 96 parcelas**

As **multas formais pelo descumprimento de obrigações acessórias, multas cobradas pela fiscalização do poder de polícia e multas relativas à legislação de licitações e**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



contratos, poderão ser parcelas em até **48 parcelas**, e contarão com os descontos, sobre o valor total, de **50 a 25%**, conforme o número de parcelas:

- ✓ **40%** de desconto sobre o valor total, paga pagamento em até **12 parcelas**
- ✓ **35%** de desconto sobre o valor total, para pagamento de **13 a 24 parcelas**
- ✓ **30%** de desconto sobre o valor total, para pagamento de **25 a 36 parcelas**
- ✓ **25%** de desconto sobre o valor total, para pagamento de **37 a 48 parcelas**

Quais são as parcelas mínimas e máximas, em caso de parcelamento?

A quantidade de parcelas mínimas é 2 parcelas, e no máximo são 96 parcelas. O valor mínimo da parcela inicia-se em 25 UFIRG (R\$ 101,25) e é progressivo conforme número de parcelas:

Número de Parcelas	Valor Mínimo da parcela em UFIRG	Valor Mínimo da parcela em R\$	Valor do Mínimo do Parcelamento
De 02 a 12	25,00	101,25	De 202,50 até 1.215,00
Até 24	50,00	202,50	De 1.215,01 a 4.860,00
Até 36	75,00	303,75	De 4.860,01 a 10.935,00
Até 48	100,00	405,00	De 10.935,01 a 19.440,00
Até 60	150,00	607,50	De 19.440,01 a 36.450,00
Até 72	200,00	810,00	De 36.450,01 a 58.320,00
Até 84	300,00	1.215,00	De 58.320,01 a 102.060,00
Até 96	Acima de 300,00	Acima de 1.215,00	Acima de 102.060,00

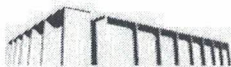
Desta forma, somente os débitos acima de R\$ 102.060,00 poderão ser parcelados em 96 vezes, limite máximo admitido.

Como ficam os parcelamentos atuais?

Os parcelamentos existentes poderão ser cancelados, a pedido do contribuinte, para pagamento à vista ou novo parcelamento com os benefícios do Mutirão.

Como serão cobrados os honorários de sucumbência para os débitos em execução fiscal?

Os honorários sucumbenciais serão limitados pela Procuradoria do Município a 10% (dez por cento) do valor dos acordos realizados, para pagamento à vista ou para parcelamento, desde que o ajuste seja integralmente cumprido.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Estado do Tocantins



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA | Corregedoria
Nacional de
Justiça



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA JUSTIFICATIVA

1º MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS MUNICÍPIO DE GURUPI

- PROJETO PRELIMINAR -



1º MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES DE FISCAIS MUNICÍPIO DE GURUPI

REALIZAÇÃO:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE GURUPI

MUNICÍPIO DE GURUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Participação:

Município de Gurupi

Secretaria de Comunicação

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Cartório de Protestos

Polícia Militar do Estado do Tocantins



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

Apresentação

A Corregedoria Nacional de Justiça estabeleceu, de forma permanente, o Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, através do Provimento nº 57, de 22 de julho de 2016¹, como instrumento de auxílio aos juízes para a redução do acervo processual, respeitadas as especificidades locais, fornecendo-lhes instruções que colaborem para o alcance do resultado satisfatório. A priorização do juiz de primeiro grau e o tratamento dos conflitos de interesse são políticas nacionais, e o incentivo à conciliação são metas do Poder Judiciário.

Desta forma, o Programa visa auxiliar os juízes a implantarem medidas de organização e gestão estratégica dos processos de execução fiscal, estimulando a utilização da prática Conciliação Fiscal Integrada, para a redução do acervo processual, com a consequente recuperação do crédito Público.

No Município de Gurupi, o Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais será conduzido pela Central de Execuções, em conjunto com órgãos municipais de interesse, em especial a Secretaria de Planejamento e Finanças e a Procuradoria Geral do Município.

Importante salientar que, além das execuções fiscais propriamente ditas, todos os débitos inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa do Município de Gurupi também estarão insertos no Programa do CNJ, para inclusão no Mutirão das Negociações Fiscais.

A implantação do Programa em Gurupi, incluindo os débitos não ajuizados, reflete a convergência de entendimentos do Poder Executivo Municipal e do Poder Judiciário no sentido de evitar que os débitos já constituídos não cheguem às barras da justiça para apreciação e cobrança, permitindo-se a negociação ainda em fase administrativa e, assim, evitando-se a expansão da taxa de congestionamento dos processos judiciais de execução fiscal.

¹ Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/03/provimento-n57-22-07-2016-corregedoria.pdf>



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

1. Objetivos

Constituem-se objetivos primordiais do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais do CNJ a conciliação fiscal para a redução do acervo processual, com a consequente recuperação do crédito Público.

Pelos dados levantados pela Central de Execuções Fiscais de Gurupi, o Poder Judiciário tem hoje mais de 7.000 execuções fiscais do Município, com valores em torno de 30 milhões de reais. Em relação aos créditos fiscais não executados, os valores chegam a cerca de 95 milhões de reais. Desta forma, o Município possui, em dívida ativa inscrita, cerca de 125 milhões de reais.

Na realização do Mutirão, o objetivo é que o contribuinte, num mesmo local, tenha acesso aos seus dados fiscais, possa verificar a situação de sua execução, possa receber atenção jurídica para sanar dúvidas jurídicas ou administrativas, negociar sua dívida para pagamento à vista ou parcelado, efetue o pagamento, tenha garantido a petição da extinção ou suspensão de sua execução e receba já a sentença de extinção. Tudo isso em um único ambiente, climatizado, agradável e com respeito à cidadania.

O Município espera arrecadar, com o Mutirão, o montante de 5 a 10% do total de débitos (ajuizados e não ajuizados), o que equivale a 6,25 a 12,5 milhões de reais.

2. Diretrizes Básicas do Mutirão, de acordo com o Provimento 57/2016-CNJ

a) Premissas e Providências

- ✓ O Mutirão de negociação fiscal é uma das ações do Programa e visa a reduzir, em curto período de tempo, o maior número de processos, com eficiência máxima na recuperação do crédito público.
- ✓ Necessário providenciar uma legislação, nos moldes de REFIS, que possa ser utilizada como incentivo às negociações fiscais, durante o mutirão, com os seguintes dispositivos:
 - o parcelamento da dívida em prazos não muito longos;
 - a punição daqueles que deixarem de cumprir o negócio acordado;
 - a forma de participação em novo mutirão, em caso de mora, para evitar a má utilização do benefício;
 - a redução de juros, multa, ainda que escalonados em relação ao prazo ou outros benefícios;



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

- ✓ No mutirão, serão negociadas as dívidas ajuizadas e não ajuizadas, portanto cabe ao Poder Executivo compartilhar com a Vara o seu sistema informatizado de dívida ativa pelo CPF ou CNPJ do devedor, para fins de consolidação do débito;
- ✓ Buscar a adequação do sistema de pagamento para que o contribuinte possa pagar o débito e as custas processuais, por meio das guias próprias;
- ✓ A negociação fiscal deve resultar, ao seu final, sempre que possível, na plena regularização fiscal do devedor, viabilizando-se, para tanto, a emissão de certidões negativas e de baixa do processo, no próprio local do mutirão, logo após o ato da negociação;
- ✓ Na hipótese de haver protesto das dívidas objeto da negociação, é obrigatória a presença dos Cartórios de Protesto de Títulos no local do Mutirão, para que, após o ato de negociação, a negativação do nome do devedor seja, se o caso, excluída;
- ✓ O chamamento dos devedores para comparecerem ao evento deve ser feito mediante intimação judicial, nas formas estabelecidas no CPC, sendo importante que os devedores sejam judicialmente intimados, e não apenas notificados administrativamente, com o cujo custo das diligências pelo Poder Executivo;
- ✓ A presença do juiz, no mutirão, gera credibilidade e garantia do respeito aos direitos dos contribuintes, dando-lhes a certeza de que estão negociando sob a segurança do Judiciário;
- ✓ Podem ser utilizadas outras formas adequadas de chamamento do contribuinte desde que atinjam a finalidade precípua, que é o seu pleno e amplo conhecimento. Ex. Notícia do Mutirão de Negociação Fiscal impressa em faturas de serviços públicos;
- ✓ Deve ser feita, pelo Poder Executivo, publicidade para a divulgação do Mutirão.

b) Central de Execuções (Poder Judiciário)

- ✓ Elaborar o diagnóstico da Vara e seu acervo processual;
- ✓ Classificar o acervo processual, em especial quanto ao valor;
- ✓ Utilizar o débito consolidado, ou seja, o débito total do contribuinte ou grupo econômico, por CPF ou CNPJ, possibilitando a sua vinculação a todos os processos do mesmo devedor;
- ✓ O juiz deverá proferir decisões concentradas, ou seja, que alcancem o maior número possível de processos do mesmo devedor, a fim de evitar a repetição de



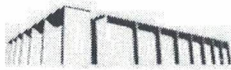
“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

atos processuais idênticos, em processos distintos, na mesma fase processual, simplificando, assim, o procedimento e racionalizando o serviço cartorário;

- ✓ Verificar, junto à Secretaria de Finanças, as condições do cadastro dos contribuintes, para que sejam realizadas, se a hipótese, melhorias na fidelidade dos seus dados, especialmente quanto aos endereços, antes da realização dos Mutirões de Negociação fiscal;

c) Escolha do local e data para o Mutirão

- ✓ A escolha do local deverá ser acordada com o Executivo, observado o volume de contribuintes e de processos envolvidos;
- ✓ O local deve ter boas acomodações, amplo, arejado, de fácil acesso, com transporte coletivo, facilidade de estacionamento, preferencialmente gratuito, com opções para alimentação, atendimento médico e, se possível, espaço para entretenimento das crianças;
- ✓ O local escolhido, durante o período de realização do mutirão fiscal, passa a ser a sede temporária da Vara e, não, um posto fiscal ou órgão do executivo, com procedimentos definidos pelo juiz, cuja coordenação e administração do evento é de sua exclusiva responsabilidade;
- ✓ No local do mutirão, é fundamental, sempre objetivando a celeridade a o acolhimento dos contribuintes, que:
 - aguardem sentados; seja oferecida água gratuitamente;
 - haja sanitários adequados;
 - o número de atendentes e recepcionistas seja condizente com o número de atendimentos previstos;
 - haja senhas com chamada em painel eletrônico, com atendimento preferencial, inclusive, em libras;
 - acessibilidade; serviço de alto-falantes para avisos; serviço de informações e orientação na recepção;
 - atendimento humanizado;
 - ambiente climatizado.
- ✓ Deve haver placas, outdoors, cartazes ou quaisquer outros indicativos da localização do Mutirão nas imediações, para a plena informação do contribuinte quanto ao local de realização do evento;

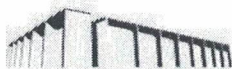


“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

- ✓ A escolha da data de realização do Mutirão deverá ser acordada com o Poder Executivo;
- ✓ Considerar, na fixação do período do Mutirão, que os servidores e atendentes que atuarão como negociadores devem ser treinados pela equipe da Vara e sob sua coordenação;
- ✓ O juiz deverá presidir as audiências individuais ou coletivas de grandes dívidas e definir o local onde serão realizadas, podendo optar por local reservado, no próprio local do Mutirão;
- ✓ O Poder Executivo poderá disponibilizar outros serviços de cidadania de interesse da população, como campanhas de vacinação, expedição de documentos, cadastramentos etc.

d) Divulgação do Mutirão:

- ✓ O Mutirão deve ser divulgado, na mídia, por todas as suas formas: rádio, televisão, outdoors etc.;
- ✓ A publicidade é essencial para o êxito do Mutirão porque supre as deficiências do cadastro de endereços dos contribuintes e se atinge o maior número de devedores, haja vista que informa ser suficiente estar inscrito em dívida ativa (ajuizada ou não), para participar da negociação, independente de intimação;
- ✓ O Município deve criar um slogan, que caracterize o evento, com força para atrair os contribuintes;
- ✓ O mote da publicidade deve ser educativo, de promoção da cidadania e educação fiscal, devendo ressaltar a oportunidade de regularização fiscal do contribuinte;
- ✓ A divulgação deve iniciar-se, pelo menos, 15 dias antes do início do Mutirão, e intensificada nos dias que o antecedem;
- ✓ Durante a realização do Mutirão, a publicidade deve ser mantida e as autoridades locais (prefeita, secretário de finanças, presidente do tribunal, procurador-geral do município etc.) devem comparecer, diariamente, ao local, para atrair a mídia e, com isso, manter o evento em evidência, com notícias diárias;
- ✓ O perfil de valorização da cidadania, na publicidade, deve ser alimentado, sempre que possível, pela divulgação da destinação dos valores recuperados nas negociações fiscais, estimulando a transparência na aplicação dos recursos públicos;



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

- ✓ A publicidade deve deixar evidente a participação conjunta do Poder Judiciário e do Poder Executivo locais e da Corregedoria Nacional de Justiça;
- ✓ Nas hipóteses da lei vigor por prazo superior ao período de realização do Mutirão, a informação de que a continuidade das negociações deverá seguir, na sede da Vara e nos locais habitualmente utilizados pelo Executivo, deverá ser dada à população apenas no último dia do Mutirão, para que as negociações nele se concentrem.

e) Estrutura do Mutirão:

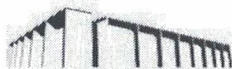
- ✓ A estrutura do mutirão, compreendida desde mobiliário, estação de trabalho, material de uso e local, deverá ser de responsabilidade do Executivo, sempre sob a orientação e supervisão do juiz;
- ✓ O programa informatizado a ser utilizado no mutirão deverá ser desenvolvido pelo Poder Executivo e, em suas funcionalidades, contar com a integração dos dados da Dívida Ativa;
- ✓ A presença da Defensoria Pública é fundamental no evento, para oferecer suporte jurídico ao contribuinte, quando por ele solicitado;
- ✓ O Ministério Público deve ser convidado a estar presente;

f) Pessoal:

- ✓ O pessoal que prestará o atendimento aos contribuintes deverá ser disponibilizado, preferencialmente, pelo Poder Executivo e treinado pela Vara;
- ✓ O atendimento deve ser o mais cordial e acolhedor possível, com ênfase à cidadania e educação fiscal;
- ✓ O atendimento poderá ser feito, também, por servidores da Vara, voluntários e universitários e, quanto a este último, sugere-se a realização de convênio;
- ✓ Cabe aos servidores da Vara, sob a coordenação do juiz, a supervisão e a orientação do pessoal que ficará no atendimento aos contribuintes durante todo o período do Mutirão.

g) Relatórios:

- ✓ Com a finalidade de conferir transparência e educação fiscal às ações do Mutirão de Negociação Fiscal, deve ser confeccionado:
 - Relatório diário contendo o número de pessoas atendidas, o número de negociações efetivadas, o número de processos envolvidos e o valor negociado;



"Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais" do Conselho Nacional de Justiça

- Relatório final, ao término do Mutirão, com os números totais de pessoas atendidas, negociações efetivadas, processos envolvidos e valor negociado, e entregue à Corregedoria Nacional de Justiça.
- ✓ As informações dos relatórios poderão ser parte das funcionalidades do programa informatizado fornecido pelo Poder Executivo e a forma de sua divulgação, na mídia, deve ser com ele acordada.

3. Principais Estratégias de Trabalho

- a) Aprovar a legislação que autoriza o Município de Gurupi a ingressar no Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça;
- b) Encaminhar intimações judiciais para comparecimento ao Mutirão de todos os devedores ajuizados;
- c) Encaminhar intimações para os 200 maiores devedores (ajuizados e/ou não ajuizados), com dia e hora marcados para audiência de negociação perante o juiz;
- d) Realizar a divulgação do Mutirão com a maior amplitude possível;
- e) Organizar administrativamente o Mutirão, em especial quanto:
 - ✓ ao mobiliário e equipamentos necessários;
 - ✓ desenvolvimento do site para atendimento on-line;
- f) Realizar o treinamento dos servidores.

4. Dados da Realização (estimativa)

Local: Centro Cultural Mauro Cunha

Período: 06 a 12 de novembro de 2023

Horário: das 8 às 18 horas, sem interrupção (entrega de senhas até 17 horas)

Público esperado: 300 a 500 pessoas / dia

5. Infraestrutura Necessária

- 1) Sistema dispensor de senhas



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

- 2) Grupo Gerador
- 3) Triagem:
 - a) 3 atendentes (2 da Finanças e 1 da Central)
 - b) 2 mesas, 2 computadores e 2 cadeiras de rodízios
 - c) 2 impressoras de senhas (impressoras térmicas)
 - d) 3 longarinas de 4 lugares para as prioridades estabelecidas em lei ficarem em fila sentados
 - e) 2 climatizadores
 - f) 2 lixeiras
- 4) Ambiente de espera (Teatro)
 - a) 1 TV para senhas
 - b) 1 mesa, 1 computador e 1 cadeira com rodízios;
 - c) 1 TVs para visualização das senhas
 - d) 2 lixeiras
- 5) Atendimentos diretos
 - a) Secretaria de Planejamento e Finanças: 8 guichês, 8 computadores, 8 cadeiras com rodízios, 8 cadeiras fixas e 3 impressoras;
 - b) Cadastro Fiscal: 2 guichês, 2 computadores, 2 cadeiras com rodízio, 2 cadeiras fixas e 1 impressora digitalizadora
 - c) Procuradoria Geral do Município: 2 guichês, 2 computadores, 2 cadeiras com rodízios, 2 cadeiras fixas e 1 impressora
 - d) Contadoria: 2 mesas, 2 computadores, 2 cadeiras com rodízio, 2 cadeiras fixas e 1 impressora
 - e) Defensoria Pública: 1 guichê, 1 computador 1 cadeira com rodízios e 1 cadeira fixa
 - f) Cartório de Protestos: 1 guichê, 1 computador 1 cadeira com rodízios e 1 cadeira fixa
 - g) 4 TVs para visualização de senhas
 - h) climatizadores necessários para o ambiente (4 unidades)
 - i) 6 lixeiras

“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

- 6) Atendimentos Indiretos e Apoio técnico
 - a) Central de Execuções: 2 mesas, 2 computadores, 2 cadeiras com rodízio
 - b) Dívida Ativa: 2 mesas, 2 computadores, 2 cadeiras com rodízio, 2 cadeiras fixas e 1 impressora digitalizadora
 - c) Apoio à PGM: 1 mesa, 1 computador, 1 cadeira com rodízios
 - d) 1 lixeira
- 7) Sala de Audiências (Juiz, escrevente, conciliador, Procurador do Município, Auditor Fiscal)
 - a) 1 mesa redonda para negociação, com 6 cadeiras de rodízios e 2 cadeiras fixas
 - b) 1 longarina 4 lugares (espera)
 - c) 1 TV para audiências, 2 computadores e 1 impressora
 - d) 1 mesa tipo diretor, 2 cadeiras tipo diretor e 2 cadeiras fixas
 - e) 1 lixeira
- 8) Sala de apoio administrativo
 - a) Organização geral do evento
 - b) 1 mesa e 4 cadeiras fixas
 - c) 1 lixeira
- 9) Elementos de apoio
 - a) Mídia – conforme Plano de Mídia aprovado
 - b) Site do evento
 - c) Camisetas: verificar a numeração de acordo com os participantes – 2 camisetas para cada pessoa, no total de 100 camisetas (incluindo o pessoal de apoio), aproximadamente
 - d) Crachás, no total de 45 crachás (incluindo o pessoal de apoio)
 - e) Alimentação (refeição, café da manhã e lanche) para 45 pessoas
 - f) Água para pessoal do Mutirão e contribuintes
 - g) Limpeza do local antes, durante e após o evento
 - h) Decoração



"Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais" do Conselho Nacional de Justiça

6. Quadro de Distribuição de Pessoal

Órgão	Local						
	Triagem	Espera	Atendimento	Apoio Técnico	Sala de Audiências	Apoio Adm	TOTAL
Central de Execuções	1	-	-	2	3	-	6
Contadoria	-	-	2	-	-	-	2
Finanças	2	2	8 + 2	2	1	5	22
Procuradoria	-	-	2	1	1	-	4
Defensoria	-	-	1	-	-	-	1
Cartório Protestos	-	-	1	-	-	-	1
Polícia Militar	2	-	-	-	-	-	2
TOTAL	5	2	16	5	5	5	38

7. Quadro de Distribuição de Equipamentos e Mobiliários

Equipamento / Mobiliário	Local						
	Triagem	Espera	Atendimento	Apoio Técnico	Sala de Audiências	Apoio Adm	TOTAL
Computador	2	1	16	5	2	-	26
Impressora normal	-	-	5	-	1	-	6
Impressora Térmica	2	-	-	-	-	-	2
Impressora / Digitalizadora	-	-	1	1	-	-	2
TV 42"	-	1	4	-	1	-	5
Guichê para Atendimento	-	-	16	-	-	-	16
Mesa (secretária)	2	1	-	5	-	1	9
Mesa (diretor)	-	-	-	-	1	-	1
Mesa redonda 6 lugares	-	-	-	-	1	-	1
Cadeira rodízios	2	1	16	5	6	-	30
Cadeira fixa	-	-	16	2	4	4	36
Cadeira (diretor)	-	-	-	-	2	-	2
Longarina 4 lugares	3	-	-	-	1	-	4
Climatizadores	2	-	4	-	-	-	6
Lixeiras	2	2	6	1	1	1	13
Grupo Gerador	1						1



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

8. Quadro de Necessidades de Elementos de Apoio

Elemento	Qtde
Plano de Mídia	1
Site do evento	1
Sistema de senhas com redirecionamento	1
Infraestrutura elétrica	1
Infraestrutura de TI (rede cabeada)	1
Camisetas	100
Crachás	45
Refeições	315
Café da manhã	315
Lanches	315
Água	A vontade

9. Distribuição de Responsabilidades Básicas

- 1) Central de Execuções Fiscais de Gurupi
 - a) Realizar a interlocução necessária com o Presidente do Tribunal de Justiça para organização do evento;
 - b) Coordenar a realização do evento;
 - c) Oficiar os parceiros externos envolvidos no evento:
 - i) Defensoria Pública
 - ii) Polícia Militar
 - d) Encaminhar intimação para os devedores das 7 mil execuções fiscais para comparecimento ao Mutirão (a intimação deve ser informada no processo judicial);
 - e) Marcar audiências com dia e hora para os 200 maiores devedores e intimá-los (a intimação deve ser informada no processo judicial, quando houver);
 - f) Realizar as audiências com os maiores devedores durante o Mutirão com as devidas atas, havendo ou não acordo (as atas devem ser informadas no processo judicial, quando houver);
 - g) Participar da triagem dos contribuintes, a fim de identificar especificidades da execução fiscal (por exemplo, débito pago e execução ainda em andamento);
 - h) Realizar as suspensões e baixas nos processos judiciais, conforme o caso de parcelamento ou pagamento (inclusive das custas);
 - i) Através do Juiz responsável e servidores designados, realizar o atendimento negocial com os grandes devedores;



"Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais" do Conselho Nacional de Justiça

- j) Dar celeridade aos processos judiciais, em especial dos grandes devedores que não comparecerem ou não realizarem acordos nas audiências marcadas.
- 2) Contadoria judicial
 - a) Realizar os cálculos das custas judiciais (informar no processo judicial, inclusive os pagamentos).
- 3) Secretaria de Planejamento e Finanças
 - a) Realizar a interlocução necessária com a Prefeita Municipal para organização do evento;
 - b) Disponibilizar a estrutura de pessoal, equipamentos e apoio necessários à realização do evento, inclusive o papel para impressão (podendo haver compartilhamento de custos com as demais entidades envolvidas);
 - c) Oficiar os parceiros internos e externos envolvidos no evento:
 - i) Defensoria Pública
 - ii) Polícia Militar
 - d) Informar à Central de Execuções Fiscais os dados dos 200 maiores devedores, para intimação das audiências;
 - e) Providenciar sistema de senhas com redirecionamento eletrônico;
 - f) Realizar a triagem do atendimento, identificando a situação de necessidade de cada contribuinte;
 - g) Realizar o saneamento cadastral dos contribuintes;
 - h) Realizar o atendimento ao público, com a negociação para parcelamento ou pagamento à vista;
 - i) Realizar o atendimento aos grandes devedores nas audiências, compartilhado com a Central de Execuções Fiscais;
 - j) Fornecer apoio à Procuradoria do Município, com a informação imediata do pagamento ou parcelamento dos débitos;
 - k) Organizar os elementos de apoio necessários à realização do evento, inclusive alimentação para os participantes (refeição, café da manhã e lanche diários) e água para todos os envolvidos.
- 4) Procuradoria Geral do Município
 - a) Realizar o atendimento ao contribuinte, a fim de tirar dúvidas sobre a legalidade da cobrança e andamento da execução fiscal, quando for o caso;
 - b) Inserir no sistema eproc as informações de pagamento ou parcelamento de débitos, com a respectiva petição;
 - c) Realizar petições que se fizerem necessárias para saneamento processual.

- 5) Secretaria de Comunicação



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

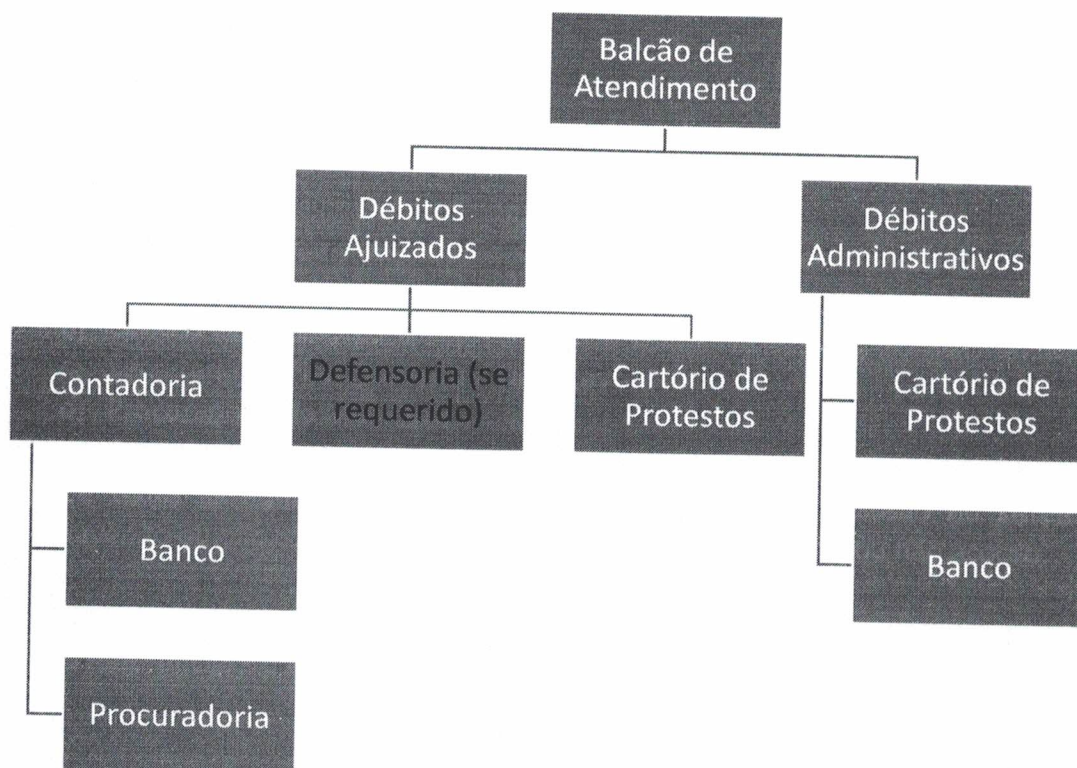
- a) Desenvolver o plano de mídia para o evento, incluindo:
 - i) slogan;
 - ii) divulgação em TV e rádio;
 - iii) divulgação em outdoors;
 - iv) Arte das camisetas;
 - v) Identificação visual do local do evento, inclusive dos guichês de atendimento;
 - vi) Identificação visual para o site do Mutirão.
 - b) Executar o plano de mídia
- 6) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
- a) Organizar e instalar a infraestrutura de tecnologia para o evento (incluindo equipamentos, switch e rede cabeada);
 - b) Fornecer o sistema dispersor de senhas;
 - c) Desenvolver o site para o evento.
- 7) Secretaria de Infraestrutura
- a) Efetuar a reforma do Espaço Cultural Mauro Cunha, incluindo a revisão da rede elétrica;
 - b) Monitorar a instalação do grupo gerador;
 - c) Responsabilizar-se pela limpeza (principalmente dos banheiros) antes, durante e após o evento.
- 8) Defensoria Pública
- a) Realizar o atendimento ao contribuinte com hipossuficiência social, a fim de tirar dúvidas sobre a legalidade da cobrança e andamento da execução fiscal, quando for o caso;
 - b) Realizar as petições que entender pertinentes à situação dos contribuintes atendidos.
- 9) Cartório de Protestos
- a) Realizar o atendimento ao contribuinte protestado, a fim de prestar-lhe informações e regularizar a sua situação.
- 10) Polícia Militar
- a) Prestar segurança aos contribuintes, servidores e equipamentos envolvidos no evento.

“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

10. Sala de Audiências

- 1) Deverão ser realizadas intimações com dia e hora marcadores para comparecimento dos 200 maiores devedores, pela Central de Execuções Fiscais, mediante informações da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- 2) A mesa de audiência e negociação será realizada com a participação da:
 - a) Juiz responsável
 - b) Central de Execuções
 - c) Secretaria de Planejamento e Finanças
 - d) Procuradoria do Município
 - e) Contribuinte
- 3) De todas as audiências devem ser lavradas atas para inclusão no sistema e-proc, havendo ou não comparecimento do contribuinte e havendo ou não acordo.

11. Fluxo Referencial do Atendimento Geral



12. Principais Rotinas

- 1) Dívida não executada e não protestada

“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

Passo	Ação	Responsável
1)	Identificação e direcionamento	Triagem
2)	Emissão do boleto	Balcão de Atendimento
3)	Pagamento no banco	Contribuinte

2) Dívida não executada e protestada

Passo	Ação	Responsável
1)	Identificação e direcionamento	Triagem
2)	Emissão do boleto	Balcão de Atendimento
3)	Direcionamento da senha para Cartório de Protestos	Balcão de Atendimento
4)	Emissão do boleto das custas de protestos	Cartório de Protestos
5)	Pagamento dos boletos no banco	Contribuinte

3) Dívida executada e não protestada

Passo	Ação	Responsável
1)	Identificação e direcionamento	Triagem
2)	Emissão do boleto (com honorários, se for o caso)	Balcão de Atendimento
3)	Direcionamento da senha para atendimento da Contadoria	Balcão de Atendimento
4)	Emissão do boleto de custas judiciais	Contadoria
5)	Pagamento dos boletos no banco	Contribuinte
6)	Direcionamento da senha para atendimento da Procuradoria	Triagem
7)	Peticionamento da suspensão/extinção da execução fiscal	Procuradoria

4) Dívida executada e protestada

Passo	Ação	Responsável
1)	Identificação e direcionamento	Triagem
2)	Emissão do boleto (com honorários, se for o caso)	Balcão de Atendimento
3)	Direcionamento da senha para Cartório de Protestos	Balcão de Atendimento
4)	Emissão do boleto das custas de protestos	Cartório de Protestos
5)	Direcionamento da senha para atendimento da Contadoria	Cartório de Protestos
6)	Emitir boleto de custas judiciais	Contadoria
7)	Pagamento dos boletos no banco	Contribuinte
8)	Direcionamento da senha para atendimento da Procuradoria	Triagem
9)	Peticionamento da suspensão/extinção da execução fiscal	Procuradoria

5) Necessidade de Alteração Cadastral

Passo	Ação	Responsável
1)	Identificação e direcionamento	Triagem ou atendente
2)	Guichê de atendimento de alteração cadastral	Atendente
3)	Redirecionamento para continuidade do atendimento	Conforme o fluxo

6) Dúvidas sobre a execução fiscal

Passo	Ação	Responsável
1)	Direcionar senha para atendimento da Procuradoria	Triagem ou atendente



“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

7) Dúvidas sobre direitos do contribuinte

Passo	Ação	Responsável
1)	Direcionar senha para atendimento da Defensoria Pública	Triagem ou atendente

Observações importantes:

- Os fluxos são dinâmicos, ou seja, o contribuinte deve ser orientado e direcionado para o atendimento que melhor confirmar seus interesses;
- Os casos de penhora judicial e BACENJUD devem receber o atendimento (na Procuradoria, com o apoio da Central de Execuções) conforme a situação que se encontrar no momento;
- Servidores da dívida ativa deverão atuar em conjunto no atendimento da Procuradoria para emissão dos Termos de Quitação para extinção ou suspensão das execuções fiscais

13. Cronograma básico

Ação	Responsável	Prazo
Legislação	Secretaria de Finanças	Até 20/08/2023
Plano de Mídia	Secretaria de Comunicação	Até 31/08/2023
Contratações Necessárias	Secretaria de Finanças	Até 30/09/2023
Intimações Judiciais	Central de Execuções	Até 20/10/2023
Desenvolvimento do site	Secretaria de Tecnologia	Até 31/10/2023
Mídia sobre o evento	Secretaria de Comunicação	De 20/10 a 12/11/2023
Limpeza prévia do local	Secretaria de Infraestrutura	Dia 05/11/2023
Montagem da infraestrutura	Secretaria de Finanças	Até 02/11/2023
Rede Elétrica	Secretaria de Infraestrutura	Até 02/11/2023
Rede Lógica	Secretaria de Tecnologia	Até 02/11/2023
Evento Teste	Central de Execuções	Dia 03/11/2023
Realização do evento	Central de Execuções	06 a 12/11/2023
Desmontagem	Secretaria de Finanças	13/11/2023
Limpeza posterior do local	Secretaria de Infraestrutura	14/11/2023



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Estado do Tocantins



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Corregedoria
Nacional de
Justiça



"Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais" do Conselho Nacional de Justiça

14. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Ação	CENTRAL	CONTA-DORIA	FINANÇAS	PGM	COMUNI-CAÇÃO	TECNOL-GIA	INFRA	DEFEN-SORIA	CART PROTESTO	PM
1) Organização geral do evento	X									
2) Plano de Mídia					X					
3) Aprovação da Mídia	X		X		X					
4) Ofícios para Entidades	X		X							
5) Intimações para Devedores Executados	X									
6) Divulgação do Evento	X				X					
7) Desenvolvimento do site do evento						X				
8) Sistema dispersor de senhas						X				
9) Crachás			X		X					
10) Equipamentos (TVs, painel de senhas, computadores, impressoras etc.)			X							
11) Mobiliários (mesas, cadeiras, lixeiras etc.)			X							
12) Materiais de expediente			X							
13) Estrutura do Evento			X							
14) Instalações elétricas para o evento							X			
15) Instalações da rede lógica para o evento						X				



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Estado do Rio de Janeiro



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Corregedoria Nacional de Justiça



Ministério Público do Rio de Janeiro
Nossa gente, nossa força.

“Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça

Ação	CENTRAL	CONTA-DORIA	FINANÇAS	PGM	COMUNI-CAÇÃO	TECNOL-GIA	INFRA	DEFEN-SORIA	CART PROTESTO	PM
16) Decoração do Evento			X							
17) Treinamento do Pessoal	X		X	X						
18) Camisetas			X		X					
19) Alimentação e água			X							
20) Atendimento dos maiores devedores (Sala de Audiências)	X		X	X						
21) Atendimento no balcão para emissão de boletos		X	X							
22) Atendimento no balcão para correção cadastral			X							
23) Atendimento no balcão verificação de protestos									X	
24) Atendimento no balcão para orientação jurídica sobre os processos de execução				X						
25) Atendimento no balcão para orientação jurídica sobre direitos para hipossuficiência social								X		
26) Limpeza do local (antes, durante e depois)							X			
27) Segurança interna										X
28) Segurança externa										X
29) Relatório diário de atividades	X	X	X	X				X	X	
30) Relatório geral de atividades	X		X	X				X	X	